

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a **CONSTRUTORA SOARES**, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ nº 19.3006.338/0001-02, com sede na Avenida Tenente Portela, 386, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Pedro de Moura Soares, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 56964951091, residente e domiciliado na Avenida Tenente Portela, 386, neste Município, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Este contrato tem por objeto o atendimento pela CONTRATADA de prestação de serviços para execução de reparos na escola Novo Horizonte, localizada na Rua Santa Cruz do Sul, na sede do município.

1.2 Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, a contratada realizará os serviços conforme etapas abaixo discriminadas:

Etapa 1-Serviço de montar repartição de sala

Em uma sala de aula, será executada uma repartição de sala com divisória de madeira tipo forro.

No piso, será instalada uma guia de madeira para fixação das divisórias, no forro também será fixada uma guia de madeira para fixação.

A fixação das divisórias nas guias será com prego, as dimensões da divisória são de 2,70x5,00m (alturaxcomprimento).

Etapa 2-Serviço de montar repartição nova na cozinha e instalação de porta

Na cozinha, será executada uma repartição de com divisória leve, a divisão servirá para a passagem dos alunos para o acesso a cozinha.

No piso, será instalada uma guia de madeira para fixação das divisórias, no forro também será fixada uma guia de madeira para fixação da divisória.

A fixação das divisórias nas guias será com prego, as dimensões da divisória são de 2,60x5,00m (alturaxcomprimento).

Também, será instalada uma porta de dimensões 0,70x2,10m junto a divisória.

Etapa 3- Serviço de troca de aberturas

Serão trocadas três portas em mal estado de conservação por três novas portas. As novas portas terão dimensões de 0,70x2,10m.

Etapa 4- Montagem de prateleiras

Na cozinha, serão montadas prateleiras para colocação de objetos, a quantidade de prateleiras é de 6,00m.

Etapa 5-Montagem de fogão

Será montado um fogão industrial na nova cozinha, todo o serviço para montagem, eventuais aberturas e fechamentos de paredes e piso deverá ser executado.

Etapa 6- Instalação hidráulica

Será implantada uma torneira na pia da cozinha, deverá ser ligada a torneira na espera de tubulação de água fria.

Etapa 7- Montagem de prateleiras na lavanderia (engastada na parede)

Na lavanderia, serão montadas prateleiras para colocação de objetos, a quantidade de prateleiras é de 4,00m.

Etapa 8- Construção de muros de canteiros

Na horta da escola, serão executados canteiros, os canteiros serão de alvenaria de tijolo furado, a argamassa de assentamento da alvenaria será de traço 1:2:8 de cimento, cal e areia média, a altura média dos canteiros será de 0,30m e o comprimento total das alvenarias será de 10,00m.

Etapa 9-Colocação de grade de proteção do gás

Na parte externa da cozinha, onde está instalado o gás de cozinha, deverá ser instalada a grade metálica de proteção contra furtos.

Etapa 10- Fechamento de buracos na parede

Em uma parede, deverá ser fechado um buraco com área de 2,00m², o fechamento será com alvenaria de tijolo furado, a argamassa para assentamento de tijolos será de traço 1:2:8 de cimento, cal e areia média.

Etapa 11-Troca de fechadura e colocação de parafusos

Deverão ser trocadas por novas 7,00 unidades de fechaduras de portas que se encontram em mal estado de conservação.

- 1.3 O memorial descritivo e orçamento de execução serão parte integrantes desse instrumento contratual, estando em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades

- 2.1 A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- 2.2 A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 2.3 Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- 2.4 Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 2.5 Cabe ao CONTRATANTE o fornecimento do material para execução dos serviços;
- 2.6 Fica a cargo da CONTRATADA e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas necessárias tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho;
- 2.7 O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades, através da Secretaria Municipal de Educação e Direção das Instituições de Ensino, além de efetuar os pagamentos ajustados;
- 2.8 O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento a CONTRATADA descontará automaticamente os encargos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento

3.1 Do valor:

3.1.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) em razão da prestação dos serviços.

3.2 Forma de Pagamento:

3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos

4.1 O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 10(dez) dias.

4.2 Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato

6.1 - O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.

6.2 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

6.3 O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

7.1 As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato. E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita - RS, 02 de março de 2020.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA SOARES

Contratada

Testemunhas: _____

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em ___/___/___

Giuster Marcelo Vogt
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A